Prefeitura Municipal de São Vicente

8.

LEI Nº 640

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado para Cr$ 800.000,oo (oitocentos mil cruzeiros) o "quantum" estipulado no artigo 1º da Lei nº 354, de 27 de Maio de 1955.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 18 de Setembro de 1959.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 29/9/59

Alterada P/ Lei 654

000 - 5.000 - 6/59